



Handwritten signature and number 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

310

LEI Nº 5.559
De 23 de novembro de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de novembro de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12/05/1993, Anexo II, visando à instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, em imóveis cedidos pelo Município.

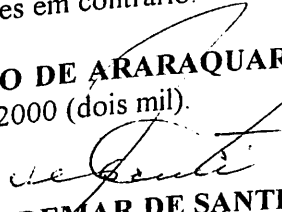
Artigo 2º - As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre o Estado e o Município, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º do citado Decreto.

Artigo 3º - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de aditamento e alterações ao referido instrumento, sempre visando os fins estabelecidos no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento municipal vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano 2000 (dois mil).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


ADILSON DAL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000. ("PC")
Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 25. novembro. 2000.